



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 10 de 10

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 025/2025

Viradouro/SP, 31 de outubro de 2025.

"Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo "Flowdocs 3939 / 2025 - Educação", que trata sobre desinteligência entre servidores públicos municipais lotados na escola Marília Ribeiro Porto Rosseto e ocorrida em 17 de setembro de 2025.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá garantir aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. O objetivo é apurar os fatos, as responsabilidades e eventuais infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da mencionada Lei Complementar, bem como possíveis transgressões disciplinares estabelecidas no artigo 115, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais pertinentes, em especial a Lei Complementar Municipal nº 15/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2025

(De autoria da Vereadora Carina de Fátima Lopes Felix)

*"Concede a Senhora **JOSEFA COSTA MENEZES CLAUDINO** o título de **CIDADÃ VIRADOURENSE**."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica concedido o título de **CIDADÃ VIRADOURENSE** a Sra. **JOSEFA COSTA MENEZES CLAUDINO**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadã Viradourense a agraciada será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO FRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se